

Resolução nº : 1859/2003  
Protocolo nº : 414631/02  
Origem : ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE  
CÁSSIA DE CURITIBA  
Interessado : ELINOR FLORENÇA ALICE MORO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a Elinor Florença Alice Moro, Presidente da entidade, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo atraso de 177 (cento e setenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente